



PROJETO DE LEI Nº 1938 / 2016

**Altera a Lei nº 10.838, de 28 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a instalação de hidrômetros individuais" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

**Art. 1º** - Fica acrescido o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 10.838, de 28 de agosto de 2015:

"Art. 1º - [...]"

Parágrafo único – Os hidrômetros de aferição do consumo global de água, mencionados no caput, devem estar devidamente equipados com dispositivos eliminadores de ar que preencham os seguintes requisitos:

- a) Possuam sistema de lacre, que impeça a sua retirada ou desmontagem, e garanta a sua inviolabilidade
- b) Possuam laudo de proficiência emitido pela autoridade competente.

**Art. 2º** - Serão estudadas soluções técnicas para efeito de viabilizar as instalações dispostas no Art. 1º, bem como será criado um programa de estímulo à adaptação espontânea dos hidrômetros das edificações já existentes.

**Art. 3º** - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2016

**Vereador Jorge Santos**  
**Líder do PRB**



PL 1938/16

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>AS</i>	2

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei apresenta-se como uma importante ferramenta de redução dos custos do cidadão belo-horizontino, neste caso, especificamente acerca da ainda pouco conhecida passagem de ar pela tubulação de água que chega às casas da capital.

É sabido, Exas., que hidrômetros são equipamentos sensíveis, justamente para serem capazes de aferir inequivocamente toda a água que chega às casas dos consumidores. Todavia, quando a tubulação está vazia, é comum o surgimento de bolsões de ar, que, após retomado o abastecimento de água, são empurrados, levando ao equívoco na correta aferição da água trespassada pelo hidrômetro.

O resultado é a aferição de ar como se água fosse, onerando as contas dos consumidores que pagam por um serviço/produto não utilizado e, em sua grande maioria, desconhecem o motivo de tais somas em suas contas.

É imprescindível incentivarmos o consumo adequado de água, notadamente em tempos de escassez como os enfrentados em 2014 e 2015, mas igualmente devemos envidar esforços para que os consumidores não sejam lesados, pagando por algo que não consumiram.

Por todo o exposto, peço o apoio de V.Exas., para darmos mais um importante passo no caminho da pacificação social e da proteção do cidadão belo-horizontino, garantido e respeitando seus direitos.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2016

**Vereador Jorge Santos**  
**Líder do PRB**